



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4444/2017 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES. | | |
| Data da Norma 26/07/2017 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 190/2017 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |

LEI Nº 4.444, DE 26 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.783/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais) destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação;

| | | |
|-----------------------|---|----------------|
| 020100 | SECRETARIA DE GOVERNO | |
| 04.122.0045.2001.0000 | – Manut Gab do Prefeito e Dependências | |
| (022) 3.3.90.30.00 | – 01.110.000 - Material de Consumo | R\$ 40.000,00 |
| 020600 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 15.452.0181.2010.0000 | – Manutenção da Secretaria | |
| (078) 3.3.90.30.00 | – 01.110.000 – Material de Consumo | R\$ 200.000,00 |
| 020801 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0002.2024.0000 | – Manutenção Ensino Fundamental | |
| (104) 3.1.90.11.00 | – 01.220.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil | R\$ 600.000,00 |
| (105) 3.1.90.13.00 | – 01.220.000 – Obrigações Patronais | R\$ 130.000,00 |
| 020801 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0002.2024.0000 | – Manutenção do Ensino Fundamental | |
| (112) 3.3.90.39.00 | 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros - P.J. | R\$ 200.000,00 |
| 020803 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0002.2029.0000 | – Manutenção Educação Infantil | |
| (128) 3.1.90.11.00 | – 01.210.000 – Venc e Vantagens Fixas – P. Civil | R\$ 600.000,00 |
| (129) 3.1.90.13.00 | – 01.210.000 – Obrigações Patronais | R\$ 400.000,00 |
| 020803 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |




- 12.365.0002.2029.0000 – Manutenção Educação Infantil
(132) 3.3.90.30.00 – 01.210.000 - Material de ConsumoR\$ 100.000,00
- 021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0210.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
(261) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 50.000,00
- 022000 SECR DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOLOGIA
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(285) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. CivilR\$ 150.000,00
- 04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(289) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 100.000,0
- Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:
- 020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria
(041) 3.1.90.16.00- 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
- 020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria
(049) 3.1.90.16.00-01.110.000 – Outras Despesas Variáveis P CivilR\$ 80.000,00
- 020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria
(075) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc e Vantagens Fixas – P CivilR\$ 130.000,00
(077) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. CivilR\$ 100.000,00
- 020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(114) 4.4.90.52.00 – 01.220.000 – Equip e Material PermanenteR\$ 100.000,00
- 020802 SETOR DE FUNDEB 60%
12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
(121) 3.1.90.13.00 -02.261.000 – Obrigações PatronaisR\$ 250.000,00
- 020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.361.0002.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40%
(138) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 600.000,00
(139) 3.1.90.13.00 – 02.262.000 – Obrigações PatronaisR\$ 130.000,00
- 12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb – 40%

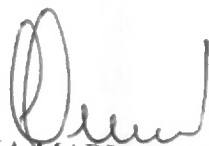



(145) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 600.000,00
(146) 3.1.90.13.00 – 02.262.000 – Obrigações PatronaisR\$ 250.000,00
(147) 3.1.90.16.00 – 02.262.000 – Outras Despesas Variáveis – P Civil R\$ 100.000,00

021100 SEC DE TURISMO E DESENV COM E INDÚSTRIA
23.695.0240.1284.0000 – 0000 - Obras e Instalações
(228) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.1281.0000 – Obras Públicas e Instal de Bens Públicos e Infra Estrutura
(299) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

P. M., em 26 de julho de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

